



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA JASINTELL COMÉRCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **JASINTELL COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.530.497/0001-73, situada a Avenida Dom Helder Camara, nº 5644, sala 1013, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.051-020, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. WLADYMIR CORREIA DE MELO JASINSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dr. Henrique Cunha, nº 368, Binguen, Petrópolis, RJ, portador da carteira de identidade nº 10961220-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 071.680.007-13, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO nº 013/2017**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/285/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, relativo à contratação de prestação de serviços comuns de empresa especializada em suporte, manutenção, preventiva e corretiva de sistema telefônico e rede interna de ramais, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e no item “2.2” da Cláusula Segunda do referido Contrato e o reajuste, com fundamento no art.69, inciso III, da lei 13.303/2016 e no parágrafo sétima da cláusula nona do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, **com vigência de 01/12/2021 a 30/11/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de trabalho: 2971.10.122.0002.201 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.331,25 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 610,94 (seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 15226-9, Agência nº 2141, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 11,079560 % com base no INPC incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula nona, Parágrafo sétimo, do Contrato nº 013/2018, compreendendo o período de **11/2020 a 10/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/12/2021 a 30/11/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 7.331,25 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 33.731,25 (trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de novembro de 2021.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO,

Diretor Administrativo

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

WLADYMR CORREIA DE MELO JASINSKI

JASINSELL COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 18 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 19/11/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 19/11/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WLADYMR CORREIA DE MELO JASINSKI, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 24/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 25/11/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25031406** e o código CRC **E2275EDC**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: